



CONGRESSO NACIONAL

MPV 308

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00009

data	proposição Medida Provisória nº 308/06
------	---

IVAN RANZOLIN	Nº do prontuário
---------------	------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º Os servidores integrantes das Carreiras de que trata o art. 1º desta Lei não poderão receber cumulativamente com o subsídio quaisquer valores ou vantagens, salvo as incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial transitada em julgado.”

JUSTIFICATIVA

A emenda relativiza o conteúdo do art. 3º da medida provisória, permitindo que delegados, peritos, escrivães e agentes do Distrito Federal acumulem os subsídios com outros valores ou vantagens resultantes de decisão administrativa ou de sentença judicial transitada em julgado, de caráter geral ou individual.

PARLAMENTAR

